

Boletim de Serviços Eletrônico em 21/09/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 34/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 34/2023 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em MÚSICA, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em 2023, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022 (segunda chamada) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de ARTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DO CAMPUS CRATEÚS.
- 1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

2. DOS OBJETOS

- 2.1. O PIBID tem como objetivos:
 - a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - b) contribuir para a valorização do magistério;
 - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
	CAMPUS	ÁREA	N° DE VAGAS		
1.	CRATEÚS	ARTES/MÚSICA	BOLSISTAS	01	
		·	VOLUNTÁRIOS	06	
TOTAL 07					

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
 - a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
 - b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
 - c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

- 5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição será de **22/09/2023 a 26/09/2023**, quando o aluno deverá enviar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, para o e-mail **pibidartes.crateus@ifce.edu.br**.
- 6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos até o dia 26/09/2023 estabelecidos no item 6.1:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em anexo);
- b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado nesse processo seletivo;
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de Motivação (em anexo);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).
- 6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.
- 6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital
- 6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o item 6.2 e uma Entrevista (E) para a classificação.
- 7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NE, ou seja, NF = NCM + NE, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.
- 7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.
- 7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do **item 2**.
- 7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- 2°) Maior nota na Entrevista;
- 3°) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID em 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

CRONOGRAMA

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES			
ATIVIDADE	DATA		
LANCAMENTO DO EDITAL	21/09/2023		
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	22/09/2023 a 26/09/2023		
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/09/2023		
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/09/2023		
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	29/09/2023		
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	02/10/2023		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/10/2023		
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	04/10/2023		
RESULTADO FINAL	05/10/2023		
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL (DADOS BANCÁRIO E TERMOS DE COMPROMISSO)	05/10/2023		

10. DO RESULTADO

- 10.1. Os resultados serão divulgados na página do campus pelo link https://ifce.edu.br/crateus até o dia 04/09/2023. O endereço para recurso será o e-mail pibidartes.crateus@ifce.edu.br.
- 10.2. 10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito "P"; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.
- 10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes http://eb.capes.gov.br.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.
- 11.2. O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.
- 11.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.
- 11.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:
- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.
- 12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.
- 12.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N º 66 de 31 de julho de 2017.
- 12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior

Diretor do *Campus* Crateús

Comissão de Implantação do PIBID 2022/CAPES/IFCE (Segunda chamada)

DADOS PESSO	AIS		
NOME			
CPF			
MATRÍCULA			
Telefone	1]	2]	
E-mail			
Data Nascimento		Semestre de ingresso no curso	
DOCUMENTOS () ficha de insci () histórico esco	olar atualizado.		TOS
() Carta de Mot () RG () CP () Cópia do cart	e que não recebe qualquer outra b civação F () comprovante de quitação tão do banco (ENTREGA OPCIC indidato entregou todos os docum	eleitoral. NAL)	
Recebido por:			
	CARTA D	E MOTIVAÇÃO	
CANDIDATO:			
IFCE. Para redigi- elementos da sua	ção deverá explicar as razões pela-la, o candidato deverá refletir so história de formação no curso de (Ser Professor) como área de atulinhas.	bre suas expectativas e intere licenciatura que está vincula	esses no programa, trazendo do, assim como a escolha

21/09/2023 11:01		SEI/IFCE - 5347664 - Edi	tal
	,	(0.000	
	/	/2023.	
Assinatura do candidato			
	n	DECLARAÇÃO	
	D	ECLAKAÇAO	
Γ.,			J
Eu,atualme	ente nenhum vínculo e	empregatício com o Institut	, declaro, a quem interessar to Federal de Educação Ciência e
Tecnologia do Ceará – Il	FCE, bem como com n	nenhuma escola participant	te do PIBID/IFCE e que não recebo
qualquer tipo de bolsa, s	eja do IFCE, seja de q	uaisquer instituições de for	mento à pesquisa.
	/	/ 2023	
(local e data)	,/	/ 2023.	
(
Assinatura do aluno			

Ministério da Educação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 Brasília-DF pibid@capes.gov.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		, regularmente			
matriculado no Cursoaceito cumprir as seguintes	com nº de matrícu s atividades como bolsista do PIBID:	ıla,			
a) atend					
, .	ostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível S ril de 2022.				
b) participar das atividades	definidas pelo projeto;				
	le vinculação ao projeto sem prejuízo do cum bservando a carga horária definida em edital;	primento de seus compromissos			
d) informar imediatamente	ao coordenador de área qualquer irregularidade	e no recebimento de sua bolsa;			
e) registrar e sistematizar a	s ações desenvolvidas durante sua participação	no projeto;			
/ 1	apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre ormação de professores da educação básica;				
g) possuir bom desempenh	g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;				
h) participar das atividades	de acompanhamento e avaliação definidas pela	a Capes;			
i) dedicar 8 horas semanais	s ao PIBID;				
	se com meios e recursos próprios até as escola semanais e outros locais onde serão realizadas				
	ficiários de bolsa de iniciação à docência assun ca, bem como atividades de suporte administra				
		de de 2023.			
	Assinatura do bolsista				
	Assinatura do Coordenador de Área				



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, **Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 21/09/2023, às 10:09, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **5347664** e o código CRC **85EF3F85**.

23293.000916/2023-11 5347664v2